



LICINIO MONTEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.491 DE 14 DE NOVEEMBRO DE 1 960.

Autor: Deputado Licinio Monteiro

Concede uma pensão vitalícia
de Cr\$ 3 000,00 mensais à D
LINA MAURICIA DA SILVA.O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
ta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do E
do a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro
1 961, uma pensão vitalícia de Cr\$ 3 000,00 (três mil cruzei
mensais, à Dona LINA MAURICIA DA SILVA, viúva do ex-1º Sarge
Melquiades José da Silva, da Polícia Militar do Estado.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, Cor
pela verba própria -PENSIONISTAS DO ESTADO-, suplementada se
cessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de su
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de
vembro de 1 960.

LICINIO MONTEIRO DA SILVA ,
Presidente em exercício

Registrada à fls. 99
do livro competente
Em 17/6/61
137 Pinheiro
J. Reg.